Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/qIAD65KFAfFZ5KghhwsKdmU3Mu5GNZhq | Assinado digitalmente por Assinadoc®



# PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE - SASMA

**Projeto de Lei nº 050/2025 – EXECUTIVO**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024."

A Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77[1] do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 21/08/2025, com pedido de **urgência e sessão extraordinária** e encaminhado para parecer.

A matéria está apresentada da seguinte forma:

---

1 - *Art. 77 - Das reuniões das comissões será lavrada ata, com o sumário do que nela houver ocorrido, assinada pelos membros presentes.*
*.....*
*Par. 4º - O parecer escrito substitui e dispensa a confecção da ata, de que trata o caput do artigo, quando da análise das proposições apontadas no artigo 141 do Regimento Interno.*
*.....*
*- Art. 141 - Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, observado o disposto nos artigos 171 e 172 do Regimento Interno.*
*Par. 1º - As proposições poderão consistir em:*
*a) propostas de emenda à lei orgânica.*
*b) projetos de lei complementar.*
*c) projetos de lei.*
*d) projetos de decreto legislativo.*
*e) projetos de resolução.*
*f) substitutivos.*
*g) emendas e subemendas.*
*h) vetos.*
*i) pareceres.*
*j) requerimentos.*
*k) indicações.*
*l) moções.*
*m) códigos.*
*.....*

**ARTIGO 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº 5090, de 05 de novembro de 2024, crédito especial no valor de **R$ 308.511,25=(trezentos e oito mil, quinhentos e onze reais, vinte e cinco centavos),** sob as seguinte codificações:

| | | |
|---|---|---|
| | **02 – EXECUTIVO** | |
| | **15 – SECRET. MUNIC DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** | |
| | **18.541.0026.1.028 – Ampliação do Centro de Zoonoses e Bem Estar Animal** | |
| | 4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações ---------- | R$ 308.511,25 |
| | **TOTAL ----------** | **R$ 308.511,25** |

**ARTIGO 2º.** – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do recurso provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**ARTIGO 3º. –** Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

Para os fins previstos no inciso IV do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão – destacamos que a matéria visa autorizar a inclusão de crédito adicional no valor de R$ 308.511,25, destinado à obra de ampliação do Centro de Zoonoses e Bem Estar Animal, sendo muro de arrimo da alvenaria de elevação, viga do respaldo do muro de arrimo da alvenaria de elevação, pilares de concreto, laje de concreto armado, pisos, cobertura da construção principal, cobertura da varanda, revestimento das paredes, esquadrias em alumínio e ferro, vidros, pintura. Instalações elétricas e hidráulicas, conforme planilha que acompanha o projeto.

A comissão solicitou algumas informações ao Executivo, que prontamente esclareceu (P – pergunta e R – resposta):

*P: Os valores para a reforma são significativos e as demandas para os atendimentos ao bem-estar animal são muitas, os valores são suficientes para adequar o prédio as normas sanitárias se necessário e também as normas do CRMV?*

*R: Sim. O projeto foi elaborado pautado relatório da Vigilância Sanitária e CRMV.*

*P: Quais são os atendimentos a serem prestados no local?*

*R: Somente procedimento de mutirão de castração e microchipagem. Os demais atendimentos serão prestados no Pet Container de acordo com o Termo de Convênio com o Estado de São Paulo anexo.*

*P: Serão contratados médicos veterinários para o local? Se sim, quando?*

*R: Sim, uma médica veterinária, aprovada no processo seletivo, que será convocada em breve.*

*P: Qual a população atendida?*

*R: Cães e gatos de rua e de tutores baixa renda*

*P: O COMVIDA tem ciência da reforma?*

*R: Sim.*

*P: As necessidades de reforma foram apontadas por qual órgão?*

*R: Foram apontadas no relatório de visita do CRMV ao local em 28/08/2023.*

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 050/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

**ESTE É O NOSSO PARECER.**

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

*Fernanda Beatriz Alves Macedo*

Relatora: **FERNANDA BEATRIZ ALVES MACEDO**

*RICARDO FROJONI*

Presidente: **RICARDO FROJONI**

Membro: **MURILO RONALDO MENEGUETI**